



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2023.02/CLHO-00869 | Data de abertura: 06/02/2023 18:14:17 | Data de transação: 06/02/2023 18:14:17 | Situação: Tramitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Contratação do cantor "Lucas Aboiador" para apresentação durante o Carnaval 2023 | | | |
| Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos | Sector do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos | Sector do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão |
| Prazo: 10 Dias (Úteis) | Prazo final: 20/02/2023 23:59:59 | Prazo prudencial: 20/02/2023 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do secretário o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, vem justificar o presente processo administrativo para Contratação da Banda LUCAS ABOIADOR para apresentação no dia 21 de fevereiro do corrente ano no "Carnaval de Coelho Neto – Ma".

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que no caso em questão há inviabilidade de competição.

Neste caso, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 06/02/2023 às 18:14
Código de validação: 94215e64-1483-4d61-b8f2-c4f2220b5419
Token: 8LJM65AM